



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Do Dia 28 / 04 / 2026

Jeremey M. M. Salgueiro
VISTO

Lei nº 2.676

Autoria: Vereador Fabrício Magno

De 27 de abril de 2026.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO O MÊS “ABRIL
AZUL”, DEDICADO À
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE
O TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA),
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cabedelo, o “Abril Azul”, mês dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O “Abril Azul” possui caráter educativo, informativo e de conscientização, podendo ser lembrado por meio de iniciativas que promovam:

I – a disseminação de informações sobre o Transtorno do Espectro Autista;

II – a valorização da inclusão social, educacional e profissional da pessoa com autismo;

III – a promoção dos direitos das pessoas com TEA e de suas famílias;

IV – o enfrentamento ao preconceito, à discriminação e à desinformação sobre o autismo.

Art. 3º VETADO.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Interino